

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO EM FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO ENTRE O
MINISTÉRIO DA PRODUÇÃO DA REPÚBLICA ARGENTINA E O MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

O Ministério da Produção da República Argentina

e

O Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços da República Federativa do Brasil

(doravante denominadas "Partes")

Levando em consideração:

- A Importância da facilitação de comércio para a inserção competitiva e inteligente nos mercados internacionais e para promover o desenvolvimento do comércio;
- O Caráter dos Guichês Únicos de Comércio Exterior como ferramentas essenciais para a automação de processos e redução de custos de importação e exportação;
- A Integração do comércio bilateral entre Argentina e Brasil como prioridade para o desenvolvimento de ambos os países;
- A Relevância de se adotar estratégia de facilitação de comércio conjunta, de modo a incrementar os fluxos comerciais entre Argentina e Brasil;
- O Compromisso do Brasil e da Argentina na implementação do Acordo de Facilitação de Comércio da Organização Mundial de Comércio; e
- A Capacidade técnica do Banco Interamericano de Desenvolvimento para promover a facilitação de comércio nas Américas;

As Partes concordam com o seguinte entendimento:

1. O objetivo deste Memorando é a construção de estratégia conjunta para a Facilitação de Comércio entre Argentina e Brasil como mecanismo de integração regional. Para este fim, as partes realizarão troca de experiências e conhecimentos técnicos e desenvolverão projetos específicos para o aumento da eficiência, a redução de custos e o fomento do comércio bilateral, especialmente nas seguintes áreas:
 - a. desenvolvimento e implementação dos Guichês Únicos de Comércio Exterior de ambos os países e interoperabilidade entre eles;

- b. harmonização e simplificação de processos e exigências de informações e documentos de comércio exterior;
- c. coordenação dos órgãos de governo envolvidos no controle e regulação das importações e exportações;
- d. promoção da transparência nas relações comerciais bilaterais;
- e. cooperação com o setor privado e outros atores envolvidos ou interessados no comércio bilateral.

2. Na execução de tais atividades e projetos, as Partes solicitarão conjuntamente a cooperação do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Igualmente, as Partes recorrerão a mecanismos existentes no seio dessa Instituição, tais como a Red Interamericana de Ventanillas Únicas de Comercio Exterior - RedVUCE, o Diálogo Empresarial das Américas e o ConnectAmericas, os quais estão alinhados com os objetivos do presente Memorando.

3. Este Memorando entrará em vigor após a assinatura de ambas as Partes na data estabelecida abaixo e terá duração de 05 (cinco) anos. As Partes poderão, de mútuo acordo e por escrito, estender a duração dele, modificá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo. Também poderá haver a rescisão deste unilateralmente por qualquer uma das Partes, mediante notificação por escrito à outra Parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência. Se, por qualquer razão, este Memorando for encerrado, as Partes deverão cessar imediatamente todas as atividades relacionadas a ele.

EM NOME DO MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR
E SERVIÇOS DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

NOME

MINISTRO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

CARGO

02 DE AGOSTO DE 2016

DATA

EM NOME DO MINISTÉRIO DA
PRODUÇÃO DA REPÚBLICA
ARGENTINA

NOME

MINISTRO DE PRODUCCIÓN

CARGO

02 DE AGOSTO DE 2016

DATA